P A R E C E R

TC-004392.989.23-2

Prefeitura Municipal: Bocaina.
Exercício: 2023.
Prefeito: Marco Antonio Giro.
Advogado: Marcos Eduardo Conde Filho (OAB/SP nº 411.113).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA. EXERCÍCIO 2023. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO. IEGM C+. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS. RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL. COMUNICAÇÃO AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	35,51%
FUNDEB	100,00%
Magistério	91,22%
Pessoal	51,91%
Saúde	27,46%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária - relevada	**Déficit 5,66% = (R$ 3.785.090,84)**
Resultado Financeiro	Superávit = 2.473.802,61
Investimentos	7,44%
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 9 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Bocaina relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determina envio de Ofício ao d. Ministério Público Estadual, para medidas eventualmente cabíveis em relação à Lei Municipal nº 2.625/15, que instituiu concessão de gratificação aos motoristas de ambulância

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A8A5-2NRJ-8J7J-5FWK

e à Lei Municipal nº 2.785/18, que prevê pagamento de 10% dos vencimentos aos servidores da Tesouraria título de quebra de caixa.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A8A5-2NRJ-8J7J-5FWK